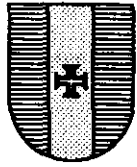


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 54

Quarta-feira, 15 de Abril de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 316/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Desportivo do Estreito - Câmara de Lobos, no montante de 1.725.000\$.

Resolução nº 317/92:

Atribui um subsídio à Banda Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 318/92:

Autoriza a aquisição de um quadro artístico, denominado "Vendedeiros de Flores", no montante de 250.000\$.

Resolução nº 319/92:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 932.000\$.

Resolução nº 320/92:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.500.000\$.

Resolução nº 321/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 622.941\$.

Resolução nº 322/92:

Concede aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda", no montante de 16.000.000\$.

Resolução nº 323/92:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda", no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 324/92:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 153.900.000\$.

Resolução nº 325/92:

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, institutos e empresas públicas sob tutela do Governo Regional.

Resolução nº 326/92:

Atribui um subsídio à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador - 1º de Maio de 1992, no montante de 1.500.000\$.

Resolução nº 327/92:

Atribui um subsídio ao Comissariado de Portugal na Exposição Universal de Sevilha de 1992, no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 328/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 97.791.000\$.

Resolução nº 329/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 65.196.000\$.

Resolução nº 330/92:

Mandata o Secretário Regional da Administração Pública para dar início ao processo para atribuição a favor do Clube Naval do Seixal do uso privativo de uma parcela do domínio público marítimo, no sítio da Serra de Água, no lugar denominado Banda de Areia e Ilheu Chão, na freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz.

Resolução nº 331/92:

Adjudica, com dispensa de concurso público e limitado e de consulta, a realização de "Estudos da Cartografia Temática da Ocupação de Solos", à sociedade denominada "GEOMETRAL - TÉCNICAS DE MEDIÇÃO E INFORMÁTICA, S.A."

Resolução nº 332/92:

Adjudica a empreitada de "Construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente" à sociedade que gira sob a firma "SANTOS & ORNELAS, LDA."

Resolução nº 333/92:

Atribui subsídios a diversas entidades que desenvolvem a actividade pecuária.

Resolução nº 334/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório e o regime das carreiras do grupo de pessoal de Oficial da Marinha Mercante das carreiras de Piloto dos N/M da Direcção Regional de Portos e de Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante.

Resolução nº 335/92:

Autoriza a abertura de concurso público para adjudicação da empreitada de "Concepção/Construção das Infraestruturas de Adução, Armazenamento e Distribuição de Caudais para rega (17 Reservatórios), nos Concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz (1ª Fase)", e aprova os respectivos programa de concurso e caderno de encargos.

Resolução nº 336/92:

Adjudica, com dispensa de concurso público, a empreitada de "Beneficiação do Lar da Bela Vista", à sociedade denominada "SOCONSTROI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A."

Resolução nº 337/92:

Dispensa a realização de concurso público para adjudicação das obras de "Beneficiação da Instalação Eléctrica, Rede de Esgotos e Águas, bem como o sistema de Aquecimento de Águas do Lar de Santa Isabel".

Resolução nº 338/92:

Adjudica a empreitada de "Construção do Reservatório do Cabeço do Carvalho", à sociedade denominada "SOCOPUL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A."

Resolução nº 339/92:

Rectifica a Resolução nº 228/92, de 5 de Maio.

Resolução nº 340/92:

Autoriza a despesa adicional ao Concurso Público nº 3/92, no montante de 11.682\$.

Resolução nº 341/92:

Autoriza a despesa adicional ao Concurso Público nº 3/92, no montante de 42.553.288\$.

Resolução nº 342/92:

Estabelece o regime de pagamento de valores devidos ao Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução nº 343/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece os critérios de preenchimento dos cargos de direcção dos estabelecimentos de protecção à juventude e à terceira idade no âmbito da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução nº 344/92:

Reconhece o Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira como Instituição da Diocese do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 316/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.725.000\$00 ao Grupo Desportivo do Estreito - Câmara de Lobos, destinado a apoiar a realização do III Cross das Cerejeiras em Flor.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 06, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 317/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Banda Municipal de Câmara de Lobos, destinado à aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 318/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição de um quadro artístico, denominado "Vendedeiros de Flores", ao pintor Alberto Cedron, pela importância de 250.000\$00, destinado ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 319/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 932.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, pertencente à Diocese do Funchal, referente aos meses de Março e Abril de 1992.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 320/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4.500.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Abril de 1992, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 321/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de 622.941\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achadinha - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 322/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenheiros da Calheta, Ldª.", para garantir uma operação de crédito no montante de 16.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 48/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 323/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à empresa "Jornal da Madeira, Ldª.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10,

Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 324/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 153.900.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 166.725.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 1383/91, de 12 de Dezembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Abril de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 1383/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 325/92

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa, e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 326/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador - 1º. de Maio de 1992, um subsídio de 1.500.000\$00, a fim de suportar despesas inerentes à realização das actividades do 1º. de Maio de 1992.

Esta verba tem cabimento pelo Código 02.03.08, alínea A, Capítulo 01, da Secretaria 04, do Orçamento Regional não lhe sendo aplicável o disposto no nº. 1 da Resolução 140/82, de 18

de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 327/92

Tendo em vista a divulgação dos valores de ordem cultural e turística da Região Autónoma da Madeira na Exposição Universal de Sevilha de 1992, através do Pavilhão de Portugal naquele certame;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir a comparticipação de 10.000.000\$00 ao Comissariado de Portugal para aquela exposição universal.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 328/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril

de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 97.791.000\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde aos acertos de Janeiro a Março de 1992, no que concerne às transferências correntes, da participação no FEF, nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, pelo facto dos processamentos daqueles meses terem sido efectuados, conforme duodécimo do Orçamento de 1991.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
ACERTOS DE JANEIRO A MARÇO/92
TRANSFERÊNCIA CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS CORRENTES
MUNICÍPIOS	
CALHETA	15.300.000\$00
CÂMARA DE LOBOS	9.798.000\$00
FUNCHAL	12.522.000\$00
MACHICO	9.096.000\$00
PONTA DO SOL	4.362.000\$00
PORTO MONIZ	7.452.000\$00
PORTO SANTO	6.132.000\$00
RIBEIRA BRAVA	5.454.000\$00
SANTA CRUZ	9.585.000\$00
SANTANA	10.197.000\$00
S. VICENTE	7.893.000\$00
TOTAL	97.791.000\$00

Resolução nº. 329/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 65.196.000\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde aos acertos de Janeiro a Março de 1992, no que concerne às transferências de capital, da participação no FEF, nos termos do artigo 8º., da Lei das

Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, pelo facto dos processamentos daqueles meses terem sido efectuados, conforme duodécimo do Orçamento de 1991.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
ACERTOS DE JANEIRO A MARÇO/92
TRANSFERÊNCIA CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- FÉRENCIAS DE CAPITAL
MUNICÍPIOS	
CALHETA	10.197.000\$00
CÂMARA DE LOBOS	6.541.000\$00
FUNCHAL	8.349.000\$00
MACHICO	6.063.000\$00
PONTA DO SOL	2.907.000\$00
PORTO MONIZ	4.265.000\$00
PORTO SANTO	4.089.000\$00
RIBEIRA BRAVA	3.639.000\$00
SANTA CRUZ	6.395.000\$00
SANTANA	7.758.000\$00
S. VICENTE	5.262.000\$00
TOTAL	65.196.000\$00

Resolução nº. 330/92

No seguimento da política definida pelo Governo Regional da Madeira, de descentralização e de melhoria da qualidade de vida das populações rurais mais afastadas do centro urbano e, pretendendo dotar o concelho do Porto Moniz, de uma infraestrutura digna que sirva os interesses lúdicos e náutico-desportivos de todos aqueles que, por variadas razões, optaram por ali residir.

Considerando a evolução registada nos últimos anos naquele concelho e o trabalho desenvolvido por aquela autarquia;

Considerando que foi constituído o Clube Naval do Seixal,

cujos estatutos foram publicados no Jornal Oficial, II Série, de 6 de Fevereiro de 92, associação cultural e desportiva que incentivará as actividades lúdico-desportivas relacionadas com o mar, enquadrando-se na política de descentralização que desde há alguns anos se tem vindo a desenvolver nos diversos concelhos desta Região Autónoma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para dar início ao processo para atribuição a favor do Clube Naval do Seixal do uso privativo de uma parcela do domínio público marítimo, no Sítio da Serra de Água, no lugar

denominado Banda de Areia e Ilheu Chão, na freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, destinado à instalação e construção de uma infraestrutura com características adequadas ao exercício de actividades lúdicas e náutico-desportivas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 331/92

Considerando que importa conhecer as potencialidades da Ilha da Madeira no domínio dos recursos geológicos;

Considerando que para se proceder ao conveniente desenvolvimento dos estudos da Cartografia Temática da Ocupação de Solos já adjudicado pela Resolução nº. 614/90, de 12 de Junho, à Geometral, torna-se imprescindível introduzir a componente relativa à área da geologia;

Considerando a reconhecida aptidão desta empresa, comprovada nomeadamente pela elaboração do citado estudo de Cartografia Temática do Uso dos Solos, do qual o que, agora, se pretende encomendar é complemento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Adjudicar, com dispensa de concurso público e limitado e de consulta, à empresa "GEOMETRAL-Técnicas de Medição e Informática, SA", pelo valor de 12.550.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a elaboração do "estudo de pesquisa e prospecção de recursos geológicos, no domínio dos inertes e da respectiva cartografia temática, para a Ilha da Madeira".

O presente encargo tem cabimento no Programa de Estudos para a Análise da Agricultura Portuguesa, na rubrica 02.03.10 do Orçamento Privativo da Direcção Regional da Agricultura.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 332/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, analisou o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada da obra de "Construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente" e resolveu adjudicá-la à empresa "Santos & Ornelas, Lda.", pelo valor global de 136.460.854\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 360 dias, por ser a proposta economicamente mais vantajosa e a que apresenta melhores garantias de execução.

O presente encargo será suportado pela rubrica 07.01.04 do Programa de Formação Agrária, do Orçamento Privativo da Direcção Regional da Agricultura.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 333/92

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de carcaças, ocorrida nos matadouros e casas de matança da RAM, motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a elevada rejeição total ou parcial de carcaças motivada por cisticercose bovina, o Conselho do Governo resolve atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Agostinho Lopes - 101.080\$00
 Agostinho N. Vieira - 251.160\$00
 Albino J. de Freitas - 90.820\$00
 Alvaro de Caires - 92.520\$00
 António A. Ferreira - 74.520\$00
 António Baptista - 96.900\$00
 António C. Martins - 54.360\$00
 António M. C. Ascensão - 199.400\$00
 António T. Brazão - 83.600\$00
 Arlindo R.G. de Ornelas - 52.440\$00
 Bovimadeira - 1.426.420\$00
 Deolinda R. Calaça - 106.400\$00
 Eduardo S. Gomes - 88.540\$00
 Figueira S. Freitas - 552.020\$00
 Francisco F. Orfão - 68.780\$00
 Inês Maria S. Reis - 64.080\$00
 Joaquim Gonçalves - 78.280\$00
 João A. Sá Fernandes - 44.080\$00
 José Manuel G. Ornelas - 86.040\$00
 João Abreu Costa - 82.460\$00
 João Alves - 58.900\$00
 João C. Silva Sousa - 60.120\$00
 João da Silva - 64.600\$00
 João Isidro F. Matos - 66.500\$00
 João de Sousa e Freitas - 235.370\$00
 João Teixeira da Silva - 70.300\$00
 João Tomé Santos - 149.720\$00

José Amaro Gouveia - 57.760\$00

José da Silva - 95.380\$00

José dos Ramos - 1.004.260\$00

José Filipe Gomes - 66.500\$00

José Jorge Catanho - 233.720\$00

José Luís Gonçalves - 140.980\$00

José Luís R. Gouveia - 92.720\$00

José Manuel Gomes - 53.200\$00

José Marcos Pita - 145.540\$00

José Maria Andrade - 85.120\$00

José Maria de Sousa - 197.600\$00

José Pestana P. Santos - 99.180\$00

Lido Sol - 75.240\$00

Lúcia Gorgulho Jardim - 65.360\$00

Manuel Freitas - 91.580\$00

Manuel Gomes Farinha - 87.400\$00

Manuel Inácio Gama - 342.720\$00

Manuel José Almeida - 60.840\$00

Manuel Mendes Andrade - 61.560\$00

Manuel N. de Sousa - 69.920\$00

Manuel Paulo Ferreira - 82.460\$00

Manuel S. Vieira Marques - 90.060\$00

José Nóbrega - 115.520\$00

Manuel Vieira - 142.060\$00

Maria Assis F. Silva - 79.040\$00

Maria F. R. Bettencourt - 64.980\$00

Maria Rosa Andrade - 96.900\$00

Martinho Adelino Gouveia - 121.220\$00

Martinho F. R. Bettencourt - 62.700\$00

Martinho Figueira - 140.980\$00

Sandro Miguel S. Ramos - 172.160\$00

Supermercado "Cavalinho" - 550.240\$00

Xavier & Santos - 236.360\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 9.480.670\$00 e têm cabimento orçamental na seguinte rubrica: Secretaria 09,

Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 - Subsídios-Famílias-Empresas Individuais-Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 334/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório e o regime das carreiras do grupo de pessoal de Oficial da Marinha Mercante das carreiras de Piloto dos N/M da Direcção Regional de Portos e de Engenheiro Maquinista da Marinha Mercante.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 335/92

Considerando que o desenvolvimento da Agricultura e o equilíbrio ambiental pressupõem uma racional utilização agrícola dos escassos recursos hídricos disponíveis;

Considerando que aquele objectivo só poderá ser alcançado com a modernização e adequação do sistema de distribuição da água de rega, nomeadamente, implementando a irrigação exclusivamente diurna e as acções imprescindíveis à regularização de caudais;

Considerando que para a prossecução de tais finalidades se torna permanente a construção de uma rede de cerca de 60 reservatórios para armazenamento de água de rega e das respectivas infraestruturas de adução e distribuição, a efectuar em três fases distintas;

Considerando que o PEDAP-Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, prevê a concessão de apoios financeiros para a realização das obras de construção acima referidas, desde que as mesmas se conclua até Junho de 1994;

Considerando a grande complexidade dos trabalhos referidos e a necessidade da sua implementação dentro de limites temporais tão apertados, impõe-se, pois, a adopção de uma rigorosa metodologia de trabalho, bem como a determinação da entidade que procederá à sua coordenação;

Considerando, ainda, o elevado valor das obras a realizar e a obrigatoriedade de proceder à abertura de concurso público;

Assim:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Economia a abrir concurso público para a empreitada de "Concepção/construção das Infraestruturas de Adução, Armazenamento e Distribuição de Caudais para Rega (17 reservatórios), nos Concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz (1ª. fase), bem

como aprovar os respectivos Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais peças desenhadas anexas à presente Resolução e que dela fazem parte integrante.

Dada a natureza das acções, o custo será elegível no âmbito do Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais da Ilha da Madeira, do PEDAP.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 336/92

Na sequência de concurso limitado foi adjudicado à firma SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA, a empreitada de "Beneficiação do Lar da Bela Vista", pelo valor de 25.000 contos.

Considerando que tais beneficiações, consideradas essenciais, foram, por motivos orçamentais, limitadas à resolução das situações mais urgentes, pelo que se traduziam quase que exclusivamente na recuperação dos dois pisos mais degradados;

Atendendo que se apurou ser indispensável e urgente dar continuidade aos trabalhos estendendo as reparações à totalidade do edifício;

Considerando ser importante reduzir ao máximo os incómodos que estas situações provocam nos idosos e no funcionamento do próprio Lar, pelo que é conveniente que os trabalhos se efectuem com a máxima urgência, reconhecendo-se ser inconveniente sujeitar a concursos;

Considerando que os trabalhos em causa, por serem complementares dos já realizados só podem ser convenientemente executados pela referida empresa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo das alíneas e) e g) do nº. 1 e do nº. 2 do artº. 10º. e do artº. 13º. do Decreto Legislativo Regional 1/92/M, de 16 de Janeiro, a dispensa de concurso público e limitado para a realização das obras de beneficiação nos restantes pisos do Lar da Bela Vista.

2-Adjudicar, na modalidade de ajuste directo à firma SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA, a empreitada para a realização das referidas obras de beneficiação, em regime de percentagem, pelo valor máximo de 70.000 contos.

3-Os correspondentes encargos serão suportados pelo orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, através da rubrica nº. 940.02/05.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 337/92

Considerando que estão em curso importantes obras de beneficiação no Lar de Santa Isabel e que aquele estabelecimento

de apoio à Terceira Idade por este motivo se encontra encerrado temporariamente;

Considerando que tais obras constam essencialmente da reformulação dos quartos, criação de novos espaços para serviços e zonas de estar para os idosos;

Considerando que tratando-se de um edifício antigo, o andamento dos trabalhos, permitiu detectar a deteriorização da instalação eléctrica, da rede de esgotos e águas, bem como do sistema de aquecimento de água;

Considerando não só indispensável, como oportuno proceder com urgência às reparações em causa aproveitando-se o encerramento temporário do Lar;

Considerando que tratando-se de obras não só importantes como urgentes, dado o facto dos idosos se encontrarem deslocados do seu Lar em instalações que não são as mais adequadas ao estado de saúde de muitos deles;

Nesta conformidade, estão reunidas as condições para a dispensa de concurso público ao abrigo do disposto na alínea g) do nº. 1 do artº. 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artigo 10º. do DLR nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a dispensa de concurso público, para a realização das obras de beneficiação da instalação eléctrica, rede de esgotos e águas, bem como o sistema de aquecimento de águas do Lar de Santa Isabel.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 338/92

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das Propostas, presentes ao concurso público para a empreitada de "Construção do Reservatório do Cabeço do Carvalho".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Adjudicar a referida obra à firma SOCOMPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA, pelo valor de 33.486.750\$00, acrescido da taxa do IVA em vigor e pelo prazo de 120 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 22, Classificação Económica 07.01.04 - Remodelação da Rede de Água Potável do Porto Santo, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 339/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 228/92, de 5 de Março, por se ter verificado haver lapso na mesma.

Assim, onde se lê "1 ... no valor de 860.000\$00 ..." deve ler-se "1 ... no valor de 680.000\$00 ...", e onde se lê "2 ... na rubrica 602.01.06. ..." deve ler-se "2 ... na rubrica 605.01.07....".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 340/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar e aprovar a despesa de 11.682\$00, relativa a reajustamento de verba, em adicional ao Concurso Público nº. 3/92, elaborado pela Secretaria Geral do Ministério da Saúde, respeitante ao fornecimento de produtos de penso, ao Centro Hospitalar do Funchal, para o ano económico de 1992.

2-A despesa em questão tem cabimento no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal para o corrente ano, na rubrica 3.1.2.4.2.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 341/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar e aprovar a despesa de 42.553.288\$00, relativa ao Concurso Público nº. 3/92, elaborado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para a aquisição de Produtos de Penso para consumo do Centro Hospitalar do Funchal, durante o ano económico de 1992.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento Ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.2.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 342/92

Estabelece o artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 7/92/M, de 20 de Março, que "o pagamento dos valores devidos às instituições de segurança social e efectuado nas instituições de crédito que para o efeito celebrem acordo com o Centro de Segurança Social da Madeira e nas tesourarias das instituições de segurança social ou nas suas delegações, segundo critérios a fixar por Resolução do Conselho do Governo Regional".

Embora se pretenda manter os critérios vigentes sobre o local de pagamento dos valores devidos ao Centro de Segurança

Social da Madeira, a dispersão normativa sobre a matéria recomendam a sua regulamentação num único corpo normativo que abranja todas as situações.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 7/92/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

1-Os pagamentos de valores devidos ao Centro de Segurança Social da Madeira pelas entidades empregadoras abrangidas pelo regime geral de segurança social são efectuados em instituições de crédito, quaisquer que sejam os seus montantes.

2-Excluem-se da norma 1 os pagamentos de valores devidos pelas entidades empregadoras dos profissionais do serviço doméstico e dos trabalhadores por conta de outrem vinculados à segurança social pelo Decreto Regional nº. 26/79/M, de 7 de Novembro.

3-Os pagamentos de valores devidos ao Centro de Segurança Social da Madeira pelos trabalhadores independentes, incluindo os abrangidos pelo Decreto Regional nº. 26/79/M, de 7 de Novembro, pelas entidades empregadoras excluídas da norma 1, pelas pessoas com inscrição na segurança social de carácter facultativo, e pelas abrangidas pelo regime do pagamento de retroactivos de contribuições, são efectuados na Tesouraria dos Serviços Centrais e nos Serviços Locais do Centro de Segurança Social da Madeira.

4-As referências feitas no Decreto Legislativo Regional nº. 7/79/M e na presente Resolução ao Centro de Segurança Social da Madeira, consideram-se feitas à Direcção Regional da Segurança Social enquanto não for regulamentada a estrutura orgânica daquele Centro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 343/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece os critérios de preenchimento dos cargos de direcção dos estabelecimentos de protecção à juventude e à terceira idade do âmbito da Direcção Regional da Segurança Social, tanto no que diz respeito às formas de provimento como no que se refere à área de recrutamento e nível de remuneração.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 344/92

Considerando que o Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira, fundado pelo Arcebispo da Diocese do Funchal, D. Simão Gonçalves Cidrão, é uma das instituições mais antigas de solidariedade social com actividade na Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril

de 1992, resolveu:

Reconhecer o Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira como Instituição da Diocese do Funchal, integrado como fundação na acção sócio-caritativa da Igreja e assim inserido na

ordem Jurídico-Canónica.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"